



CURRAIS NOVOS - RN

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS  
GABINETE DO PREFEITO

---

### **LEI Nº 3.636 DE 10 DE MAIO DE 2021.**

*Altera-se o disposto no §1º do artigo 57 da Lei Municipal n.º 3.409, de 02 de janeiro de 2019, que reformulou a Lei de criação, administração, gerenciamento e atribuição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Conselho Tutelar.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei Nº 005/2021, do Poder Executivo Municipal e EU sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O §1º do artigo 57 da Lei Municipal n.º 3.409/2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 1º – O FIA é contabilmente administrado pelo Poder Executivo Municipal, que, por portaria municipal, deverá nomear uma junta administrativa, composta por, pelo menos, um gestor e um tesoureiro, sendo, respectivamente, o Presidente do CMDCA e um servidor municipal efetivo.

**Art. 2º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Currais Novos-RN, Palácio Prefeito “Raul Macêdo”, em 10 de Maio de 2021.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**  
Prefeito